



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2023 – EDITAL 39/2023.

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fornecimento de placas, prismas, e medalhas, mediante requisição para o ano de 2024, nas quantidades estimadas de: **ITEM 01** - onze prismas em latão na cor preto, gravado em dourado em alto relevo no tamanho 04cm base x 08cm altura x 40cm comprimento, com brasão da Câmara Municipal de Extrema e borda em torno do prisma em dourado; **ITEM 02** – cinquenta e cinco placas em aço inox escovado, com moldura em alumínio de **espessura de 02 cm x 02cm**, medida 32 cm largura x 22 cm altura e moldura da placa em aço inox de 23,5 cm largura x 16,5 cm altura gravado na cor preta, com brasão colorido da Câmara Municipal de Extrema, em veludo azul marinho, embalada de forma reforçada, **que suporte o peso do objeto**; **ITEM 03** – quatro placas em aço inox com gravação de foto, nome e ano de presidência, com moldura, veludo azul marinho nas seguintes dimensões: tamanho da moldura:45 cm x 35 cm(AXL); tamanho da foto com dizeres no mesmo corpo:34 cmx24cm(AXL); Espessura da moldura:2 cm x 2cm; **ITEM 04** – vinte e duas placas em aço inox escovado, com moldura em alumínio de **espessura de 02 cm x 02cm**, na medida 42,5 cm largura x 32,5cm altura, e moldura da placa em aço inox de 32 cm largura x 22cm altura, gravada na cor preta, com brasão colorido da Câmara Municipal de Extrema, em veludo azul marinho embalada de forma reforçada, **que suporte o peso do objeto**; **ITEM 05** – cem placas em aço inox para homenagem, com letras e brasão gravados em baixo relevo, sendo letras na cor preta e brasão colorido, medida da placa 15 cm largura x 10 cm altura. Placa fixada em estojo simples de veludo azul marinho, modelo capa de livro com fita para amarração; **ITEM 06** – duzentas medalhas personalizadas douradas, confeccionadas em latão de alta resistência, contendo imagem colorida, desenho e texto na parte da frente, entregue com fita verde em embalagem plástica individual.

Assunto: Impugnação ao Edital Licitatório.

Interessada: NOVA FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MILITARES EIRELE-
EPP

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG
TELEFONE: (35) 3435-2623 (CÂMARA) - 3435-2052 (CASA DO CIDADÃO)

CNPJ: 19.038.603/0001-00 | licitacaoextrema@yahoo.com.br | WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"



1. Introdução

O pedido de impugnação foi recebido através do e-mail licitacaoextrema@yahoo.com.br, na data de 25 de outubro de 2023, às 16h33. O pedido foi realizado pela empresa NOVA FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MILITARES EIRELE-EPP na pessoa da Sra. Sílvia Rachel Barros.

De início, cabe colocar em relevo, que o pedido foi direcionado erroneamente ao Pregoeiro, quando deveria ser direcionado à autoridade subscritora do edital, conforme transcrito a seguir:

As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante que poderão protocolar o pedido formal **direcionado à autoridade superior, subscritora deste Edital**, por e-mail (licitacaoextrema@yahoo.com.br), ou protocolar na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Extrema, situada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, bairro Ponte Nova, Extrema, MG em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão. (EDITAL 39/2023 – SUBITEM 11.1)

Ainda, não se trata de pregão eletrônico, e sim presencial.

2. Da admissibilidade

Acerca da admissibilidade da presente impugnação, tem-se com admissível nos termos do edital a seguir disposto:

11.1 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante (...).

3. Da tempestividade

A impugnação aos termos do edital é tempestiva, conforme disposto a seguir:

As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante que poderão protocolar o pedido formal direcionado à autoridade superior, subscritora deste Edital, por e-mail (licitacaoextrema@yahoo.com.br), ou protocolar na

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG
TELEFONE: (35) 3435-2623 (CÂMARA) - 3435-2052 (CASA DO CIDADÃO)

CNPJ: 19.038.603/0001-00 | licitacaoextrema@yahoo.com.br | WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"



secretaria administrativa da Câmara Municipal de Extrema, situada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, bairro Ponte Nova, Extrema, MG em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão. (EDITAL 39/2023 – SUBITEM 11.1)

4. Das alegações da impugnante e do pedido

Em síntese, intenta a Impugnante averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo que constatou a existência de algumas irregularidades que necessitam obrigatoriamente serem excluídas e/ou alteradas, dentre elas a inclusão da exigência necessária e obrigatória licença ambiental. Por fim, requer: "Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para 31/10/2023, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo à esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4.º da lei 10520/2002 ser considerado inválido, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação. Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irrisignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto."

5. Da análise

O art. 30, e incisos, da Lei 8.666/1993 são claros ao especificar os documentos que podem ser demandados dos licitantes, entre os quais **não se encontra a licença de operação**.

Contudo, não se pode olvidar que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos também estabelece, nos requisitos para qualificação técnico-operacional, a prova de que a empresa atenda às exigências fixadas em lei especial, **quando for o caso** (art. 30, inciso IV). Baseando-se neste dispositivo, a Administração entende que para este pregão não é o caso, visto que todos as demais exigências expressas no edital são suficientes, essenciais, e objetivas para garantir o cumprimento da obrigação contratual. Ademais, as empresas para participar do presente pregão precisam apenas serem ME, EPP ou Equiparadas, e não necessariamente, produtoras da matéria-prima.

Por outro lado, a exigência de licença ambiental (ou correlatos) **como condição de habilitação** é potencialmente restritiva à competitividade. Tal exigência, se fosse o caso, caberia apenas à licitante vencedora do certame.

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG
TELEFONE: (35) 3435-2623 (CÂMARA) - 3435-2052 (CASA DO CIDADÃO)

CNPJ: 19.038.603/0001-00 | licitacaoextrema@yahoo.com.br | WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"



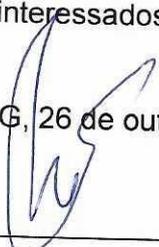
Assim, conforme delineado acima entende-se que não há o que se falar em ilegalidades em relação às exigências contidas no instrumento convocatório, de modo que as mesmas encontram amparo no objeto licitado em cotejo com a legislação em vigor.

6. Da conclusão

Assim, após todo o acima exposto, recebemos o presente pedido de impugnação ao edital em epígrafe, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE** e entendemos que o Edital Licitatório em discussão deva ser mantido incólume e sem qualquer tipo de modificação, **NEGANDO PROVIMENTO**, para o fim de realizar na data apazada o pregão presencial objetivado.

Dê-se ciência aos interessados. Ao fim, publique-se.

Extrema, MG, 26 de outubro de 2023.



Sidney Soares Carvalho
Presidente